



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

Altera anexos de Diretrizes, Objetivos e Metas da Lei 4397/2021 - PPA 2022/2025 e anexos de Ações, Metas e Prioridades da Lei 4674/2024 - LDO 2025, assim como Descrição Sucinta das Unidades Administrativas da Lei 4674/2024 - LDO-2024 e da Lei 4675/2024 - LOA 2024.

Art. 1º Ficam alterados os anexos de Diretrizes, Objetivos e Metas da Lei Municipal nº 4397/2021 - PPA 2022/2025 e anexos de Ações, Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 4674/2024 - LDO 2025, bem como a Descrição Sucinta das Unidades Administrativas da Lei Municipal nº 4674/2024 - LDO 2025 e da Lei Municipal nº 4675/2024 - LOA 2025, na forma dos demonstrativos anexos à presente Lei, com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE PINHEIRO MACHADO

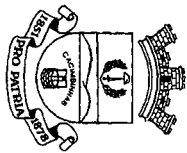
**PROTOCOLO**

Nº 0078

Em 14 de 01 de 2025

Horário: 16:10

el  
PROTOCOLISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

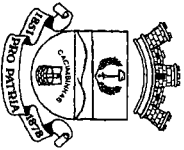
**Altera anexo de Diretrizes, Objetivos e Metas da  
Lei Municipal nº 4674/2024 - PPA 2022-2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL PINHEIRO MACHADO - RIO GRANDE DO SUL**  
**ANEXO PPA 2022-2025**  
**DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

<b>Órgão:</b> Secretaria Municipal de Projetos											
<b>Unidade Orçamentária:</b> Secretaria de projetos											
<b>Função:</b> 04 - Administração											
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral											
<b>Programa de governo:</b> Manutenção Administrativa											
<b>Descrição dos objetivos do programa:</b> Garantir a Manutenção e Custeio da Secretaria											
<b>Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:</b> Serviço Qualificado											
Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário (A)	Meta		Custo Previsto p/ o exercício - R\$ - Fontes de				
					Ano	Qtde Física (B)	Próprios (C)	Terceiros (D)	Total	(E)	
1.	Dar manutenção das atividades indispensáveis ao bom funcionamento da secretaria, com aquisição de materiais de consumo, material permanente, contratação de serviços e melhorias e criações estruturais	Secretaria qualificada	Unidade		2022		0,00		0,00		0,00
					2023		0,00		0,00		0,00
					2024		0,00		0,00		0,00
					2025		210.000,00		0,00		210.000,00
					<b>Total da ação para os quatro exercícios:</b>						
2.	Prover a remuneração de pessoal, encargos sociais, Incentivo a servidores, IPERGS, entre outros	Funcionário remunerado e encargos pagos	Unidade		2022		0,00		0,00		0,00
					2023		0,00		0,00		0,00
					2024		0,00		0,00		0,00
					2025		435.000,00		0,00		435.000,00
					<b>Total da ação para os quatro exercícios:</b>						
3	Prover pagamento de diárias, cursos de capacitação, auxílio alimentação, entre outros	Pagamento efetuado	Unidade		2022		0,00		0,00		0,00
					2023		0,00		0,00		0,00
					2024		0,00		0,00		0,00
					2025		50.000,00		0,00		50.000,00
					<b>Total da ação para os quatro exercícios:</b>						
<b>Total da ação para os quatro exercícios - R\$ :</b>							<b>695.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>695.000,00</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL PINHEIRO MACHADO - RIO GRANDE DO SUL**  
**ANEXO PPA 2022-2025**  
**DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

<b>Órgão:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos									
<b>Unidade Orcamentária:</b> Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos									
<b>Função:</b> 04 - Administração									
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral									
<b>Programa de governo:</b> Divulgação Oficial e Institucional									
<b>Descrição dos objetivos do programa:</b> Promover a divulgação oficial dos atos do Executivo, tanto com relação a publicidade legal quanto a institucional									
<b>Nome do indicador estabelecido no plano plurianual:</b> Publicidade legal e institucional									
Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Preço Unitário (A)	Meta		Custo Previsto p/ o exercício -R\$ - Fontes de		
					Ano	Qtde Física (B)	Próprios (C)	Terceiros (D)	Total (E)
1.	Dar publicidade dos atos oficiais do Poder Executivo, informando a comunidade.	Publicidade de atos legais e institucionais	Unidade		2022		0,00	0,00	0,00
					2023		0,00	0,00	0,00
					2024		0,00	0,00	0,00
					2025		5.000,00	0,00	5.000,00
<b>Total da ação para os quatro exercícios:</b>							5.000,00	0,00	5.000,00
							<b>Total das ações para os quatro exercícios - R\$ :</b>		
							5.000,00	0,00	5.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**

**Altera anexo de Ações, Metas e Prioridades da  
Lei Municipal nº 4675/2024 - LDO 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025**  
**ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS**

ÓRGÃO: 1300 Secretaria de Projetos  
 PROGRAMA: Manutenção Administrativa  
 OBJETIVO: Garantir a Manutenção e Custeio da Secretaria

UNIDADE: Secretaria de Projetos

ACÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Manutenção das atividades indispensáveis ao bom funcionamento da secretaria, com aquisição de materiais de consumo, material permanente, contratação de serviços e melhorias estruturais	Unidade	Secretaria qualificada	R\$ 210.000,00
Prover a remuneração de pessoal, encargos sociais, incentivo a servidores, IPERGS, PASEP, entre outros	Unidade	Funcionário remunerado e encargos pagos	R\$ 435.000,00
Prover pagamento de diárias, cursos de capacitação, auxílio alimentação, entre outros	Unidade	Pagamento efetuado	R\$ 60.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 705.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025  
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS**

ÓRGÃO: 1300 Secretaria de Projetos      UNIDADE: Secretaria de Projetos

PROGRAMA: Divulgação Oficial e Institucional

OBJETIVO: Promover a divulgação oficial dos atos do Executivo, tanto com relação a publicidade legal quanto a institucional

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Dar publicidade dos atos oficiais do Poder Executivo, informando a comunidade.	Unidade	Publicidade de atos oficiais	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III**

**Altera Descrição Sucinta das Unidades Administrativas  
na Lei Municipal nº 4674/2024 - LDO 2024 e da Lei Municipal nº 467/2025 - LOA**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

## DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

A descrição das Unidades Administrativas bem como suas finalidades consta nas Leis nº 4201/2014 e 4429/2022. Segue abaixo a descrição sucinta dessas informações.

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal da Administração;
- III - Secretaria Municipal da Fazenda;
- IV - Secretaria Municipal da Agropecuária, Meio Ambiente;
- V - Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito;
- VI - Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social;
- VII- Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo;
- VIII- Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
- IX- Secretaria Municipal Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso;
- X - Secretaria Municipal de Planejamento de Desenvolvimento de Projetos.

I - O **Gabinete do Prefeito** é o órgão de assessoramento do Prefeito na orientação e coordenação das atividades relativas às convenções e protocolo nas relações governamentais com autoridades civis, militares, eclesiásticas, nacionais ou estrangeiras e serviços de audiências públicas.

Ao Gabinete do Prefeito compete:

I - Coordenar, dinamizar e conduzir as ações de cerimonial e protocolo, bem como documentação atinente ao Gabinete do Prefeito;

II – Funcionar em articulação permanente com os demais órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município;

III – Articular-se com o Sistema de Controle Interno, bem como com os demais Conselhos Municipais que são partes integrantes da organização administrativa do município;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

IV - Representar o município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado;

V - Emitir parecer singular ou coletivo sobre questões jurídicas submetidas a exame pelo Prefeito, Secretários do Município e demais titulares de órgãos a ele diretamente subordinados; bem como analisar, estudar, redigir, examinar contratos e convênios e demais documentos da área jurídica;

II - A **Secretaria Municipal da Administração** é o órgão de assessoramento do Prefeito nos assuntos relacionados a pessoal e comunicação, atendimento ao menor, visando o aprimoramento e a execução de programas de qualificação da Secretaria.

À Secretaria Municipal da Administração compete:

I – Coordenar e executar as atividades inerentes à administração de pessoal;

II – Promover a impressão e publicação de atos e fatos de interesse do Executivo Municipal;

III – Administrar o Setor de Patrimônio e Arquivo

IV – Executar, sistematizar, estabelecer normas com vistas à estruturação e expansão da informática na Administração Municipal;

V – Desencadear atividades de administração no tocante ao fiel cumprimento da legislação relacionada a menores e adolescentes;

III - A **Secretaria Municipal da Fazenda**, é um órgão de assessoramento do Prefeito Municipal, no tocante à administração fazendária, bem como planejamento e execução orçamentária e financeira, visando o equilíbrio contábil das finanças públicas, buscando o estrito e fiel cumprimento da legislação vigente.

À Secretaria Municipal da Fazenda compete:

I – Prestar assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos relacionados ao cadastramento tributário, imobiliário, autuações, emissão de documentação financeira e contábil, organização e execução do cadastro de fornecedores, bem como manter atualizado o setor de despesas, obedecendo à legislação referente a processos licitatórios;

II – Exercer efetiva fiscalização no tocante à arrecadação das receitas previstas e proceder a diligências fiscais e demais procedimentos disto decorrentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

IV - A **Secretaria Municipal da Agropecuária, Meio Ambiente** é o órgão de assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos relacionados à produção agropecuária, legislação ambiental, visando o estímulo a produção, defesa e preservação ambiental, valendo-se da legislação vigente.

Compete à Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente:

I – Gerenciar e controlar a política de desenvolvimento agropecuário, na esfera do Município;

II – Planejar, desenvolver e executar políticas de preservação ambiental na área da produção florestal, extrativismo, bem como geração de emprego e renda;

III – Promover o intercâmbio e convênios com Entidades Federais, Estaduais, Municipais e privadas, relativos às políticas de desenvolvimento agropecuário.

V - A **Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito** é o órgão de apoio e assessoramento ao Prefeito Municipal em todos os assuntos relacionados à gestão administrativa e operacional, nos empreendimentos de construção civil, na manutenção e preservação de rodovias municipais, e mediante convênio, de outras esferas da Administração Pública, atuando também como órgão controlador e regulador do transporte na esfera municipal, bem como, de coordenação e aplicação das disposições legais relacionadas ao trânsito de veículos e animais.

Compete à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito:

I – Coordenar, controlar e executar projetos de obras viárias, construção civil, manutenção e preservação do patrimônio público;

II - Responsabilizar-se pela política de trânsito na esfera municipal, de acordo com a legislação vigente;

III – Estabelecer políticas de controle, administração e regulamentação dos transportes na esfera municipal.

IV – Responsabilizar-se pela realização sistemática e intermitente dos procedimentos legais relativos a aterro sanitário, saibreiras, jazidas de areia e outras fontes naturais de matéria prima.

VI - A **Secretaria Municipal de Saúde** é o órgão de apoio e assessoramento do Prefeito nos assuntos relativos a saúde pública, para planejar organizar, controlar e avaliar as



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

ações e os serviços de saúde, gerir e executar os serviços públicos de saúde, bem como planejar, programar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde, hierarquizadas no Sistema Único de Saúde, devendo ainda, planejar, controlar e orientar a execução de programas da área social do município, através de seus Departamentos estruturais de Assistência Social.

Compete à Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social:

I – Promover e realizar controle e avaliação das ações públicas de saúde, inclusive referente às condições ambientais e de repercussão sobre a saúde humana junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

II – Planejar, coordenar e desencadear ações públicas de caráter assistencial, visando minimizar as necessidades básicas da população nesta esfera.

**VII - A Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo** é o órgão de apoio e assessoramento nos assuntos relacionados à política de incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial e turístico do Município, através de ações de planejamento, coordenação e controle das atividades desenvolvidas.

Compete à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo:

I - Prestar assessoramento ao Prefeito nos assuntos relacionados à política de incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial e turístico do município, através de ações de planejamento, coordenação e controle das atividades desenvolvidas.

II – Informar-se regularmente acerca dos assuntos relacionados ao desenvolvimento comercial, industrial e turístico, propondo ao Chefe do Executivo Municipal, ações que proporcionem o aprimoramento das atividades;

III – Inteirar-se da Política Federal e Estadual nos assuntos relacionados ao desenvolvimento do comércio, indústria e turismo, aplicando, quando possível na esfera municipal;

IV – Propor e realizar atividades de caráter público que fomentem o desenvolvimento e maior exploração das potencialidades turísticas do Município;

**VIII - A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto** é o órgão de apoio e assessoramento ao Prefeito nos assuntos relacionados à política de educação pública, desenvolvimento da cultura e aprimoramento das atividades desportivas, visando, também, a saúde pública, assim como, planejar, coordenar e desencadear atividades, de forma a viabilizar o desenvolvimento do Município, na sua área de competência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Compete à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo:

I – Atuar na organização, manutenção e desenvolvimento de órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado, desencadeando ainda atividades de cunho cultural;

II – Oferecer condições e estrutura para que o desporto amador possa ser desenvolvido, se tornando fator de formação moral e cultural da população, e ainda, proporcionar ações que visem o desenvolvimento do turismo no município.

**IX – A Secretaria Municipal Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso** é o órgão de apoio e assessoramento do Prefeito nos assuntos relativos à assistência social, para planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços socioassistenciais, gerir e executar os serviços públicos de assistência social.

Compete à Secretaria Municipal Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso:

I – Planejar e programar as atividades relacionadas às ações públicas de assistência social, hierarquizadas no Sistema Único de Assistência Social.

**X – A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos**, é o órgão de apoio e assessoramento do Prefeito nos assuntos relativos à sistematização das informações e dados estatísticos sobre atuação da Administração Municipal.

Parágrafo único: É de sua competência: realizar estudos e pesquisas sociais, econômicas, tecnológicas e administrativas; supervisionar e acompanhar a execução de programas e projetos prioritários da Administração Municipal; elaborar e acompanhar projetos, compatibilizando-os com as políticas nacional, estadual e municipal de desenvolvimento e coordenar a sua execução; firmar e acompanhar a execução de convênios, além de realizar a prestação de contas junto aos órgãos competentes; captar recursos financeiros buscando a implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do município; promover a identificação de fontes de recursos e manter contato com organismos públicos e privados com vistas à obtenção de ingressos adicionais para investimentos e atividades correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

Exma. Senhora Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo adequar as legislações orçamentárias do Município para a Criação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos.

Para promover tal adequação, fazem-se necessárias as alterações ora pretendidas, quais sejam:

I - os anexos de Diretrizes, Objetivos e Metas da Lei Municipal nº 4397/2021, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025;

II - os anexos de Ações, Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 4674/2024, que é a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2025;

III - a Descrição Sucinta das Unidades Administrativas da Lei Municipal nº 4675/2024, supracitada LDO 2024, e da Lei Municipal nº 4475/2024, que é a Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025.

Nesse contexto, as alterações pretendidas se justificam para que o Município possa comportar a nova Secretaria, do ponto de vista contábil, orçamentário e financeiro.

Assim, pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres edis esperando ao final o acolhimento e aprovação do presente instrumento legislativo.

Pinheiro Machado, em 13 de janeiro de 2025

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal